

ESCOLA JUDICIAL

PORTARIA Nº 004/2017.

ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE

EMENTA : Dispõe sobre a instituição da Medalha de Honra ao Mérito da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE, e sobre a criação e a aprovação do Regimento Interno do respectivo Conselho.

O **DESEMBARGADOR EURICO DE BARROS CORREIA FILHO**, Diretor-geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 228/2013, de 19 de abril de 2013, que alterou o Capítulo I do Título I do Livro II da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a necessidade de fazer alterações nos procedimentos e regimentos contidos Portaria nº 001/2015, de 13 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

CAPÍTULO I**A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – ESMAPE**

Art. 1º Fica instituída a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – ESMAPE, visando homenagear pessoas físicas e jurídicas, com relevantes serviços prestados à Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE, honraria que se denominará Juiz Aluiz Tenório de Brito.

Art. 2º A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – ESMAPE, deverá ser confeccionada em latão (liga de cobre + zinco) com acabamento esmaltado, dourado, obtido por galvanoplastia, com aplicação de resina sintética, contendo as seguintes especificações:

I. ALTURA x LARGURA: 70 mm

II. COR DE FUNDO: Fosco Dourado

III. LARGURA DA BORDA EXTERNA: 2 mm

IV. LARGURA DA BORDA INTERNA: 2 mm

V. COR DA BORDA EXTERNA: Dourado Polido

VI. COR DA BORDA INTERNA: Dourada Polido

VII. COR DA FAIXA: Vinho

VIII. COR DA LETRA: Dourada

IX. PRÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO: Dourado em alto relevo

X- as bordas externas e internas deverão ser douradas, polidas e em alto relevo;

XI - na parte inversa da medalha, em alto relevo, haverá a seguinte citação: GRATIDÃO DA ESCOLA JUDICIAL PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A ESTE ÓRGÃO.

§ 1º A Medalha será acompanhada de uma roseta contendo as cores vermelha e branca.

§ 2º A fita da Medalha, que a esta se prende, será na cor vermelha e terá 3,5 cm de largura por 4,5 cm, terminando em ponta, com ângulo de 90º (noventa graus)

Art. 3º A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – ESMAPE representa a mais alta condecoração da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE, cujo outorga ocorrerá por decisão de um Conselho, constituído, para esse fim, nos termos seguintes desta Portaria.

Parágrafo Único. As outorgas deliberadas pelo Conselho dar-se-ão em sessão solene, a ser anualmente realizada pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

CAPÍTULO II**DO CONSELHO DA MEDALHA**

Art. 4º Fica criado o Conselho da MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – ESMAPE, que será constituído por 03 (três) membros natos e 02 (dois) designados.

I - são membros natos os integrantes da Diretoria Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE.

II - os membros designados serão escolhidos pelo Diretor-geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE, dentre os Magistrados que exercem a função de coordenadores do Órgão.

§ 1º A Presidência do Conselho será exercida pelo Diretor-geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE.

§ 2º Ao Conselho compete indicar e opinar sobre os nomes sugeridos como candidatos à concessão da medalha, na forma do seu Regimento Interno.

§ 3º O Secretário do Conselho será escolhido entre os membros natos que o compõem, cabendo ao Presidente do Conselho a iniciativa de indicar o nome de sua preferência.

Art. 5º São agraciados natos com a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – ESMAPE os membros integrantes da Diretoria Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE, na sessão solene de encerramento do biênio.

Art. 6º O Conselho funcionará com o número mínimo de 03 (três) dos seus membros, sendo que na falta ou impedimento do Presidente, assumirá na ordem, o Secretário do Conselho da Medalha.

Art. 7º As decisões do Conselho da Medalha são tomadas por maioria dos votos.

Art. 8º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho da MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – ESMAPE, constante do anexo desta Portaria.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2015, de 13 de janeiro de 2015.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 13 de dezembro de 2017

Des. Eurico de Barros Correia Filho

Diretor-geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE

ANEXO – Portaria 04/2017

REGIMENTO DO CONSELHO DA MEDALHA

Art. 1º. O Conselho da Medalha do Mérito Juiz Aluiz Tenório de Brito, cuja composição é prevista pelo art. 4º do corpo desta Portaria, é presidido pelo Diretor-geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE e tem como Secretário o Membro nato por ele designado.

Art. 2º. São atribuições do Conselho as de examinar as indicações, formulando as propostas de concessão da MEDALHA DO MÉRITO JUIZ ALUIZ TENÓRIO DE BRITO .

Parágrafo único. Os pareceres contrários à concessão serão mantidos em absoluto sigilo.

Art. 3º . Serão concedidas 09 (nove) medalhas em cada exercício administrativo.

§ 1º. O Presidente do Conselho da Medalha outorgará 03 (três) medalhas, por livre escolha.

§ 2º . Cada um dos Membros do Conselho apresentará 03 (três) propostas de concessão de medalha e, dentre elas, mediante votação, serão escolhidos 06 (seis) agraciados.

§ 3º . As propostas serão apresentadas em caráter reservado e deverão ser instruídas de currículo resumido do indicado, assim como das razões para concessão da medalha.

§ 4º . As propostas serão votadas em sessão reservada e aprovadas por maioria de votos.

Art. 4º. O Conselho providenciará o preenchimento dos diplomas, que serão assinados pelo Diretor-geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE, na qualidade de Presidente do Conselho da Medalha do Mérito Juiz Aluiz Tenório de Brito, e pelo Secretário, independentemente de quaisquer taxas ou emolumentos.

Art. 5º . O Conselho deverá manter um livro de registro, devidamente atualizado, com os dados biográficos de cada agraciado, as razões da concessão da Medalha e outras anotações que se fizerem necessárias.

Art. 6º . O Conselho deverá manter seus arquivos sob cuidados especiais, assim como tomar as precauções devidas para a conservação das Medalhas, diplomas e livros.

Art. 7º . A Diretoria Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE ficará incumbida das solenidades de entrega da Medalha do Mérito Juiz Aluiz Tenório de Brito, com cerimonial próprio a ser realizado anualmente, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

Recife, 13 de dezembro de 2017

Des. Eurico de Barros Correia Filho

Diretor-geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE